LEI Nº 1.916, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 4.142.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 4.142.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010-3130.12 - Serv. Terceiros e Encargos .....Cr$ 525.000,00
16.88.5322.010-3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 200.000,00
05.22.1362.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos .....Cr$ 517.000,00
10.60.3272.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos .....Cr$ 1.900.000,00
13.75.4282.010-3130.70 - Serv. Terceiros e Encargos .....Cr$ 1.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 4.142.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.07.0212.010-3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 250.000,00
10.60.3252.010-4120.60 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 450.000,00
10.07.0212.010-3130.60 - Ser. Terceiros e Encargos .....Cr$ 17.000,00
10.60.3282.010-3130.60 - Ser. Terceiros e Encargos .....Cr$ 1.000.000,00
10.91.5732.010-4120.60 - Equip. Material Permanente .....Cr$ 900.000,00
15.81.4862.010-3230.70 - Transf. a Instituições Privadas .....Cr$ 1.000.000,00
9.0.0.0 - Reserva de Contingência .....Cr$ 525.000,00
SOMA ..... Cr$ 4.142.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1983.

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-037/83
Publicação: Jornal A Semana, nº 42 de 29/10/83.